

20/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:42:15
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE ESCOLAR BEM-TE-VI
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.430-X

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070411630063544602080002210250000156000

BENEFICIARIO:

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA:

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 02.975.219/0001-31

BENEFICIARIO FINAL:

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 02.975.219/0001-31

PAGADOR:

CRECHE ESCOLAR INFAN BEM TE VI

CNPJ: 04.784.835/0001-30

NR. DOCUMENTO 31.903

DATA DE VENCIMENTO 19/03/2025

DATA DO PAGAMENTO 19/03/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.560,00

VALOR COBRADO 1.560,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.C7F.B56.4C2.21B.119

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A.		341-7		34191.57007 04116.300635 44602.080002 2 10250000156000	
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 19/03/2025
Beneficiário GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF: 02.975.219/0001-31 AV DELTA, 345, SALA 201, 32272070 - CALIFORNIA - CONTAGEM - MG					Agência/Código Beneficiário 0634/46020-8
Data do documento 17/03/2025	Núm. do documento 2025/95	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 17/03/2025	Nosso Número 157 / 00041163 - 0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.560,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CRECHE ESCOLAR INFAN BEM TE VI CNPJ/CPF: 04.784.835/0001-30 RUA SARA KUBITSCHKE,350, 32372200 - DARCY VARGAS - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

 Banco Itaú S.A.		341-7		34191.57007 04116.300635 44602.080002 2 10250000156000	
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 19/03/2025
Beneficiário GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF: 02.975.219/0001-31 AV DELTA, 345, SALA 201, 32272070 - CALIFORNIA - CONTAGEM - MG					Agência/Código Beneficiário 0634/46020-8
Data do documento 17/03/2025	Núm. do documento 2025/95	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 17/03/2025	Nosso Número 157 / 00041163 - 0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.560,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CRECHE ESCOLAR INFAN BEM TE VI CNPJ/CPF: 04.784.835/0001-30 RUA SARA KUBITSCHKE,350, 32372200 - DARCY VARGAS - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:

Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/95

Emitida em:
17/03/2025 às 15:56:30Competência:
17/03/2025Código de Verificação:
f701731e

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CPF/CNPJ: 02.975.219/0001-31

RUA DELTA, 345, SALA 201, Califórnia - Cep: 30855-077

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0148877/001-5

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.784.835/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM TE VI

RUA SARA KUBISTCHECK, 350, DARCY VARGAS - Cep: 32372-200

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/89

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE de MARÇO/2025 PRESTADOS POR

VALDEMIR LUCIO DE FREITAS, CPF 26903857672, CRCMG 35417

GERALDO ALVES DOS SANTOS, CPF 35560347604, CRCMG 34258

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços: R\$ 1.560,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.560,00

Valor dos serviços: R\$ 1.560,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.560,00

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120297521900013125000000009525035854626308.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



DECLARAMOS QUE OS ☐ SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
☐ MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS

Ass. Juliano (CI) MG 673585
Proletário (CI) MG 22626196

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

EMPRESA: FERNANDA RAMALHO ABREU

CI N. MG-11.156.335 CPF N. 040.806.016-62

Endereço: Rua Alto do Tanque, 1244 – sala 6 – Bairro: Nossa Senhora das Graças – Santa Luzia/MG – CEP: 33.030-120.

CLIENTE: CENTRO ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI

CNPJ: 04.784.835/0001-30

Endereço: Av. Sara Kubitschek, 350 – Bairro: Darcy Vargas - Contagem/MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
Serviços de departamento pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária e prestação de contas junto à prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas.	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

Período de prestação dos serviços: fevereiro/2025 a dezembro/2025.

Validade: 30 dias

Santa Luzia/MG, 01 de fevereiro de 2025.



FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG – 80.858/O

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2025.

A
Creche Escolar Infantil Bem Te Vi

Nesta

Prezados Senhores

Agradecemos o convite para apresentarmos nossa proposta a V. Sa.

Abaixo apresentamos a proposta para execução dos serviços:

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025 a 31/12/2025, referente a: classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes mensais, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições, orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante. Orientação técnica nos procedimentos de gestão da entidade, da área de pessoal fiscal e tributária.	R\$1.560,00 por mês

Observações:

- No mês de Dezembro de cada ano, haverá a cobrança de uma parcela adicional, em função das obrigações de encerramento de exercício.
- Os itens não previstos acima poderão ser cobrados à parte, mediante prévia negociação.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizer necessários.

Condição de pagamento:

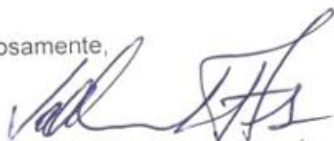
- Todo dia 05 de cada mês, contra apresentação de Nota Fiscal de serviço.

Condições para início dos trabalhos:

Imediato

Validade: 30 dias

Atenciosamente,



(a) GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

AV. DELTA, 345- SALA 201 - BAIRRO CALIFÓRNIA - BELO HORIZONTE -

de Acordo:

____/____/____



CONTABILIDADE RABELO

CNPJ: 19.018.015/0001-05

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por v.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "GPS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- Manutenção dos Registros de Empregados.

- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; e guias.
 - Atendimento as demais exigências previstas na legislação.
- todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa, através dos sócios.

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS

Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.700,00, (Hum mil e setecentos Reais), mensais**, em 11 Parcelas, Totalizando **R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, sendo 01 (uma) empresa ; o pagamento dos referidos honorários se dará até o dia 10 (DEZ) de cada mês, e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á título de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 5% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

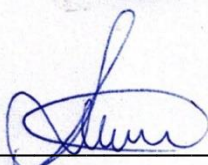
Período de prestação de serviços: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento.

Será um prazer tê-los como nosso cliente.

Contagem, 01 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Adriana Rodrigues Rabelo
CRC MG - 064446

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira - Partes

CONTRATANTE: CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM TE VI, CNPJ n.º 04.784.835/0001-30, sito ao endereço Rua Sara Kubistcheck, 350 – Bairro Darcy Vargas – Belo Contagem – M,G, neste ato representado por Geraldo Lucivane da Silva.

CONTRATADO: GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº. 02.975.219/0001-31, sito a Rua Delta, 345 - Sala 201 - Bairro Califórnia - Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Valdemir Lúcio de Freitas.

Cláusula Segunda - Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contábeis , a partir de 01/02/2025, referente a : classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições , orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, em obediências às seguintes condições:

A – a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela Contratante, consistindo, basicamente em: Boletim de Caixa e documentos neles constantes, extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações com respectivos avisos, depósitos, cópias de cheques, etc., notas fiscais de compra.

B – Em relação à folha de pagamento, mensalmente enviar até o dia 25 os controles de ponto e frequência dos empregados e eventual comunicação de férias. As admissões deverão ser informadas antes da data de admissão de cada empregado, de acordo com relação de documentos enviados pela contabilidade.

Cláusula Quarta - Preço

A remuneração mensal dos serviços constantes na cláusula Segunda deste contrato será de R\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais) mensais.

§ 1º Os valores da prestação de serviço poderão ser renegociados a qualquer tempo, em função de um aumento ou de diminuição dos serviços prestados pela contratada, sendo que para sua efetivação será emitido um aditivo contratual

§ 2º - O valor dos honorários constantes no parágrafo acima, ao fim de cada ano de vigência deste contrato, a contar desta data, terá um reajuste apurado pela variação positiva acumulada do IGP-M, sendo de interesse das partes manter o valor do mesmo compatível com a realidade do mesmo.

§ 3º - Anualmente, até 20 de dezembro, será pago a contratada mais um honorário adicional.

Cláusula Quinta - Forma de Pagamento

O pagamento do preço definido na cláusula terceira deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, contra a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Cláusula Sexta - Responsabilidades da Contratante:

Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos fora dos prazos.

Recolher todos os impostos e encargos trabalhistas conforme guias apresentadas pela Contratada, antes de seus vencimentos, mantendo a guarda dos mesmo pelo tempo determinado em lei.

Cláusula Sétima - Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços objeto deste contrato, com zelo, assegurando os interesses da Contratante, sujeitando-se às normas do código de ética profissional do contabilista, sendo executados por funcionários da CONTRATADA, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando expresso que será de inteira responsabilidade da primeira as despesas relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras que se fizerem necessárias.

Fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados

A Contratada se responsabiliza pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula Oitava - Atraso

Se, na vigência deste contrato a CONTRATADA tolerar a CONTRATANTE, direta ou indiretamente, qualquer atraso ou demora no pagamento dos honorários e outras obrigações quaisquer, constantes neste contrato, tal fato não poderá, jamais ser considerado como modificação das condições contratuais, que permanecerão em pleno vigor para todos os efeitos legais como se nenhuma concessão houvesse sido feita.

Cláusula Nona - Prazo e Rescisão

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser imotivadamente denunciado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita com antecedência de 30

(trinta) dias, isento de qualquer multa ou indenização pela rescisão, ressaltando os acertos financeiros porventura pendentes.

§ 1º - Salvo com a expressa autorização da Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento , sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula Décima - Foro

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2.025.

**GVI
ASSESSORIA
CONTÁBIL
LTDA.:02975
219000131**

Assinado digitalmente por GVI
ASSESSORIA CONTÁBIL
LTDA.:02975219000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=35670364000163,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=GVI ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.:02975219000131
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.18 10:50:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM TE VI
Geraldo Lucivane da Silva – Presidente

GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Valdemir Lúcio de Freitas - Sócio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.975.219/0001-31

Certidão nº: 14043792/2025

Expedição: 10/03/2025, às 10:29:51

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.975.219/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
CNPJ: 02.975.219/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:00 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **122B.ABE1.36DB.1BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.975.219/0001-31
Razão Social: GVI ASSESORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV DELTA / CALIFORNIA / CONTAGEM / MG / 32372-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505310922171160

Informação obtida em 10/03/2025 10:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br